

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

PREGÃO Nº. 57/2022

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Julho do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248–81 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais, **José Roberto da Silva**, RG: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual aquisição de peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol, em atendimento à, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.371.179/0001-00, com sede na Rua Sergipe, nº 4.075, Vila Paulista, Catanduva, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Vandir Jorge Filho**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 44.087.743-X e CPF nº 330.934.338-35:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição de peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à aquisição de peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol;

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. As peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento, na Secretaria de Obras - sito a Av. Comendador Dante Carraro, nº 333 – Cidade Ariston - Carapicuíba/SP, ou nos locais previamente informados pela Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 05 de Julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Secretaria de Obras e Serviços Municipais

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Vandir Jorge Filho - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de peças para Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Patrol que compõem a frota da Secretaria de Obras.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida se faz necessária para manutenção corretiva, preventiva e conservação das máquinas pertencente a esta secretaria, que devido ao uso das mesmas nos diversos serviços prestados à municipalidade, observa-se o desgaste das peças fazendo-se necessária abertura de Ata de Registro de Preços para que se faça as trocas à medida que for necessário.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

LOTE 1 - MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA XCMG/LW300KV – ANO 2021/2021			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1.1	Filtro de ar primario do motor da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.2	Filtro de ar secundário do motor da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.3	Filtro lubrificante do motor da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.4	Filtro do combustivel do motor da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.5	Filtro separador de agua do combustivel do motor da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.6	Filtro do conversor da transmissão da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.7	Filtro de ar do sistema hidráulico da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.8	Filtro do oleo hidráulico da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.9	Filtro do tanque hidráulico da carregadeira xcmg..	Pç	2
1.10	Filtro do tanque de óleo diesel da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.11	Chapéu de chuva do filtro de ar da carregadeira.	Pç	2
1.12	Filtro de ar condicionado da cabine da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.13	Filtro de ar condicionado do painel da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.14	Coxim do suporte do motor da carregadeira xcmg.	Pç	4
1.15	Mangueira superior do radiador de óleo da transmissão da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.16	Mangueira inferior do radiador da transmissão da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.17	Correia do ventilador do motor da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.18	Cruzeta do cardan do eixo dianteiro da carregadeira xcmg.	Pç	4
1.19	Pastilha de freio da roda traseira e dianteira da carregadeira xcmg.	Pç	8

1.20	Disco de freio do sistema de pastilha da carregadeira xcmg .	Pç	2
1.21	Mangueira hidráulica do comando hidráulico ao tubo dos cilindros hidráulico da carregadeira xcmg.	Pç	4
1.22	Mangueira do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	Pç	4
1.23	Kits reparo do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	Kit	2
1.24	Kits reparo do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	Kit	4
1.25	Mangueira do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.26	Kit reparo do cilindro hidráulico de direção da carregadeira xcmg.	Kit	4
1.27	Unhas dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	Pç	12
1.28	Dente central da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	Pç	8
1.29	Dente canto lado direito da caçamba dianteira carregadeira xcmg.	Pç	2
1.30	Dente canto lado esquerdo da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	Pç	2
1.31	Parafuso dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	Pç	16
1.32	Porcas dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	Pç	25
1.33	Lâmina central da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	Pç	2

LOTE 5 – MÁQUINA: RETRO RANDON RK 406 – ANO: 2012/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
5.1	Espaçador do pino de balança do chassi da retro randon.	PÇ	2
5.2	Distanciador do pino da balança do chassi da retro randon.	PÇ	2
5.3	Pino superior do suporte de giro da retro randon.	PÇ	2
5.4	Pino inferior do suporte de giro da retro randon.	PÇ	2
5.5	Bucha do pino superior do suporte de giro da retro randon.	PÇ	2
5.6	Bucha do pino inferior do suporte de giro da retro randon.	PÇ	2
5.7	Bucha inferior do pino inferior do suporte de giro da retron randon.	PÇ	2
5.8	Pino do cilindro de levante da retro randon.	PÇ	2
5.9	Pino do braço inferior da lança da retro randon.	PÇ	2
5.10	Bucha do pino braço inferior da lança da retron randon.	PÇ	4
5.11	Pino do cilindro de giro da retro randon.	PÇ	2
5.12	Bucha do pino do cilindro de giro da retro randon .	PÇ	2
5.13	Bucha superior do pino do cilindro de giro da retro randon.	PÇ	2

5.14	Bucha do pino do pe da lança da retro randon.	PÇ	2
5.15	Pino de articulação da lança da retro randon.	PÇ	2
5.16	Pino superior da articulação da caçamba traseira da retro randon.	PÇ	2
5.17	Pino inferior da articulação da caçamba da retro randon.	PÇ	2
5.18	Bucha da articulação da retro randon.	PÇ	4
5.19	Pino do cilindro da caçamba traseira da retro randon.	PÇ	2
5.20	Pino da articulação do cilindro da caçamba traseira da retro randon.	PÇ	2
5.21	Bucha da ponta da lança traseira da retro randon.	PÇ	4
5.22	Pino superior da barra estabilizadora do cilindro estabilizador da retro randon.	PÇ	2
5.23	Bucha do pino da barra estabilizadora da retro randon.	PÇ	4
5.24	Pino inferior da barra estabilizadora da retro randon.	PÇ	2
5.25	Pino da sapata da barra estabilizadora da retro randon.	PÇ	2
5.26	Sapata da barra estabilizadora da retro randon.	PÇ	2
5.27	Pino inferior da caçamba dianteira da retro randon.	PÇ	2
5.28	Pino do centro da caçamba dianteira da retro randon.	PÇ	2
5.29	Dente central da caçamba dianteira da retro randon.	PÇ	16
5.30	Dente canto ld da caçamba dianteira da retro randon.	PÇ	2
5.31	Dente canto le da caçamba dianteira da retro randon.	PÇ	2
5.32	Lâmina reversível da caçamba dianteira da retro randon.	PÇ	2
5.33	Dente central da caçamba traseira da retro randon.	PÇ	6
5.34	Dente canto ld da caçamba traseira da retro randon.	PÇ	2
5.35	Dente canto le da caçamba traseira da retro randon.	PÇ	2
5.36	Vidro do parabrisa dianteiro da retro randon.	PÇ	2
5.37	Cabo de acelerador de mão da retro randon.	PÇ	2
5.38	Cabo de freio estacionario da retro randon.	PÇ	2
5.39	Cabo de controle de nivelamento da caçamba dianteira da retro randon.	PÇ	2
5.40	Assento do operador com braços da retro randon.	PÇ	1
5.41	Elemento de filtro de combustível da retro randon.	PÇ	4
5.42	Bomba de oleo da transmissão da retro randon.	PÇ	1
5.43	Elemento de filtro de oleo da transmissão da retro randon.	PÇ	4
5.44	Disco sinterizado do pacote de transmissão da retro randon.	PÇ	12
5.45	Placa de aço do pacote da transmissão da retro randon.	PÇ	14
5.46	Eixo primario da transmissão da retro randon.	PÇ	1

5.47	Eixo secundário da transmissão da retro randon.	PÇ	1
5.48	Bobina de acionamento da transmissão da retro randon.	PÇ	2
5.49	Eletrovalvula de frente e re da transmissão da retro randon.	PÇ	1
5.50	Conversor de frente e re da transmissão da retro randon.	PÇ	1
5.51	Válvula solenoide da transmissão da retro randon.	PÇ	2
5.52	Elemento de filtro de ar secundário do motor da retro randon.	PÇ	3
5.53	Elemento de filtro de ar primário do motor da retro randon.	PÇ	3
5.54	Silencio completo do motor da retro randon.	PÇ	1
5.55	Tubo de saída do escape do motor da retro randon.	PÇ	1
5.56	Radiador de agua do motor da retro randon.	PÇ	1
5.57	Reservatorio do radiador de agua do motor da retro randon.	PÇ	2
5.58	Mangueira superior do radiador da retro randon.	PÇ	4
5.59	Pino pivo central do eixo dianteiro da retro randon.	PÇ	2
5.60	Eixo cardan completo do eixo dianteiro da retro randon.	PÇ	1
5.61	Cruzeta do eixo cardan dianteiro da retro randon.	PÇ	4
5.62	Eixo cardan completo do eixo traseiro da retro randon.	PÇ	1
5.63	Anel de vedação da carcaça do eixo traseiro da retro randon.	PÇ	8
5.64	Coroa e pinhão do diferencial traseiro da retro randon.	PÇ	1
5.65	Kit de engrenagem do diferencial traseiro retro randon.	KIT	1
5.66	Anel de vedação da carcaça do freio traseiro da retro randon.	PÇ	4
5.67	Placa de aço do freio traseiro da retro randon.	PÇ	2
5.68	Disco sinterizado do pacote de freio da retro randon.	PÇ	8
5.69	Placa separadora do pacote do freio da retro randon.	PÇ	4
5.70	Placa separadora do de freio da retro randon.	PÇ	4
5.71	Verruma do lado direito do freio traseiro da retro randon.	PÇ	1
5.72	Verruma do lado esquerdo do freio traseiro da retro randon.	PÇ	1
5.73	Semi eixo do diferencial traseiro da retro randon.	PÇ	2
5.74	Rolamento do cubo do eixo traseiro da retro randon.	PÇ	4
5.75	Retentor do cubo do eixo traseiro da retro randon.	PÇ	2
5.76	Engrenagem da coroa anelar do cubo do eixo traseiro da retro randon.	PÇ	2
5.77	Coroa anelar do cubo do eixo traseiro da retro randon.	PÇ	2
5.78	Engrenagem planetaria do cubo do eixo traseiro da retro randon.	PÇ	6
5.79	Semi eixo do cubo do eixo traseiro da retro randon.	PÇ	2
5.80	Barra de direção do eixo dianteiro da retro randon.	PÇ	3

5.81	Pivo superior do munhão do cubo do eixo dianteiro da retro randon.	PÇ	4
5.82	Pivo inferior do munhão do cubo do eixo dianteiro da retro randon.	PÇ	4
5.83	Cilindro hidraulico de direção do eixo dianteiro da retro randon.	PÇ	1
5.84	Rolamento do cubo do munhão eixo traseiro da retro randon.	PÇ	2
5.85	Munhão lado direito do eixo dianteiro da retro randon.	PÇ	1
5.86	Bucha esferica do pivo do eixo dianteiro da retro randon.	PÇ	4
5.87	Coroa e pinhão do diferencial da retro randon.	PÇ	1
5.88	Junta universal do eixo dianteiro da retro randon.	PÇ	1
5.89	Conjunto de cone e capa do cubo dianteiro da retro randon.	CONJ	4
5.90	Cubo de roda do eixo dianteiro da retro randon.	PÇ	2
5.91	Kit de reparo do cilindro hidráulico da caçamba traseira da retro randon.	KIT	2
5.92	Kit de reparo do cilindro hidráulico do giro da retro.	KIT	4
5.93	Haste do cilindro hidráulico de giro da retro randon.	PÇ	1
5.94	Kit de reparo do cilindro hidráulico de levante da lâmina da retro.	KIT	4
5.95	Haste de reparo do cilindro hidraulico de estabilizador da retro randon.	PÇ	1
5.96	Kit de reparo do cilindro hidráulico da lança da retro randon.	KIT	4
5.97	Haste do cilindro hidráulico de profundidade da retro randon.	PÇ	1
5.98	Elemento de filtro do hidráulico da retro randon.	PÇ	4
5.99	Bomba do sistema hidráulico da retro randon.	PÇ	1
5.100	Kits de reparo do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da retro randon.	KIT	2
5.101	Kits de reparo do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da retro randon.	KIT	4
5.102	Cilindro hidráulico de estabilizador da retro randon.	PÇ	1
5.103	Cilindro hidráulico de giro da retro randon.	PÇ	1
5.104	Mangueira hidráulico do cilindro de caçamba dianteira da retro rancon.	PÇ	2
5.105	Mangueira hidráulico do cilindro de giro retro randon.	PÇ	3
5.106	Mangueira hidráulico do cilindro de estabilizador retro randon.	PÇ	2
5.107	Mangueira hidráulica do cilindro de lança da retro randon.	PÇ	2
5.108	Mangueira hidráulica do cilindro de profundidade da retro randon.	PÇ	2
5.109	Vedador do cubo do eixo dianteiro da retro randon.	PÇ	2

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As peças para Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Patrol devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento, na Secretaria de Obras, sito a Av. Comendador Dante Carraro, nº 333 – Cidade Ariston - Carapicuíba/SP, ou nos locais previamente informados pela Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

PROPOSTA PP 57/22



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
Rua Sergipe, 4075 - Vila Paulista - CEP 15803-160 - Catanduva - SP
CNPJ 11.371.179/0001-00 | I.M. 31.173 | I.E. 260.184.892.115
PABX 17 3531 0080 | lincetractor@lincetractor.com.br

A

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO Nº. 57/2022
PROCESSO Nº. 32665/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL.

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante do Pregão supracitado, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para ata de registro de preços para aquisição de peças para retroescavadeira, Pá Carregadeira e Patrol, de acordo com as exigências do presente edital.

Item	Unid.	Quant.	Descritivo do Produto / Serviço	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 1 - MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA XCMG/LW300KV - ANO 2021/2021						
1,1	Pç	2	Filtro de ar primario do motor da carregadeira xcmg.	VOX	R\$ 1.000,91	R\$ 2.001,82
1,2	Pç	2	Filtro de ar secundário do motor da carregadeira xcmg.	VOX	R\$ 904,63	R\$ 1.809,26
1,3	Pç	2	Filtro lubrificante do motor da carregadeira xcmg.	VOX	R\$ 558,40	R\$ 1.116,80
1,4	Pç	2	Filtro do combustivel do motor da carregadeira xcmg.	VOX	R\$ 480,81	R\$ 961,62
1,5	Pç	2	Filtro separador de agua do combustive do motor da carregadeira xcmg.	VOX	R\$ 356,69	R\$ 713,38
1,6	Pç	2	Filtro do conversor da transmissão da carregadeira xcmg.	VOX	R\$ 784,82	R\$ 1.569,64
1,7	Pç	2	Filtro de ar do sistema hidráulico da carregadeira xcmg.	VOX	R\$ 990,31	R\$ 1.980,62
1,8	Pç	2	Filtro do oleo hidráulico da carregadeira xcmg.	VOX	R\$ 774,71	R\$ 1.549,42
1,9	Pç	2	Filtro do tanque hidráulico da carregadeira xcmg.	VOX	R\$ 788,47	R\$ 1.576,94
1,10	Pç	2	Filtro do tanque de óleo diesel da carregadeira xcmg.	VOX	R\$ 911,47	R\$ 1.822,94
1,11	Pç	2	Chapéu de chuva do filtro de ar da carregadeira.	NORTRACK	R\$ 906,13	R\$ 1.812,26
1,12	Pç	2	Filtro de ar condicionado da cabine da carregadeira xcmg.	VOX	R\$ 958,69	R\$ 1.917,38
1,13	Pç	2	Filtro de ar condicionado do painel da carregadeira xcmg.	VOX	R\$ 900,40	R\$ 1.800,80

Distribuidor

VANDIR JORGE
FILHO:330934338
35
Assinado de forma digital por
VANDIR JORGE
FILHO:33093433835
Data: 2022.06.29 16:26:41
-03'00'



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

Rua Sergipe, 4075 - Vila Paulista - CEP 15803-160 - Catanduva - SP

CNPJ 11.371.179/0001-00 | I.M. 31.173 | I.E. 260.184.892.115

PABX 17 3531 0080 | lincetractor@lincetractor.com.br

1,14	Pç	4	Coxim do suporte do motor da carregadeira xcmg.	NORTRACK	R\$ 1.177,23	R\$ 4.708,92
1,15	Pç	2	Mangueira superior do radiador de óleo da transmissão da carregadeira xcmg.	BENFLEX	R\$ 2.735,68	R\$ 5.471,36
1,16	Pç	2	Mangueira inferior do radiador da transmissão da carregadeira xcmg.	BENFLEX	R\$ 2.795,86	R\$ 5.591,72
1,17	Pç	2	Correia do ventilador do motor da carregadeira xcmg.	KORAX	R\$ 461,32	R\$ 922,64
1,18	Pç	4	Cruzeta do cardan do eixo dianteiro da carregadeira xcmg.	NORTRACK	R\$ 657,27	R\$ 2.629,08
1,19	Pç	8	Pastilha de freio da roda traseira e dianteira da carregadeira xcmg.	NORTRACK	R\$ 291,43	R\$ 2.331,44
1,20	Pç	2	Disco de freio do sistema de pastilha da carregadeira xcmg .	NORTRACK	R\$ 545,70	R\$ 1.091,40
1,21	Pç	4	Mangueira hidráulica do comando hidráulico ao tubo dos cilindros hidráulico da carregadeira xcmg.	BENFLEX	R\$ 2.901,80	R\$ 11.607,20
1,22	Pç	4	Mangueira do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	BENFLEX	R\$ 2.623,33	R\$ 10.493,32
1,23	Kit	2	Kits reparo do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	APC	R\$ 1.877,88	R\$ 3.755,76
1,24	Kit	4	Kits reparo do cilindro hidráulico de evante da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	APC	R\$ 1.922,85	R\$ 7.691,40
1,25	Pç	2	Mangueira do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	BENFLEX	R\$ 2.169,45	R\$ 4.338,90
1,26	Kit	4	Kit reparo do cilindro hidráulico de direção da carregadeira xcmg.	APC	R\$ 1.716,56	R\$ 6.866,24
1,27	Pç	12	Unhas dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	TREVAÇO	R\$ 469,23	R\$ 5.630,76
1,28	Pç	8	Dente central da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	TREVAÇO	R\$ 668,58	R\$ 5.348,64
1,29	Pç	2	Dente canto lado direito da caçamba dianteira carrregadeira xcmg.	TREVAÇO	R\$ 762,35	R\$ 1.524,70
1,30	Pç	2	Dente canto lado esquerdo da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	TREVAÇO	R\$ 750,58	R\$ 1.501,16
1,31	Pç	16	Parafuso dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	BRASIMPAR	R\$ 22,73	R\$ 363,68
1,32	Pç	25	Porcas dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	BRASIMPAR	R\$ 9,92	R\$ 248,00
1,33	Pç	2	Lâmina central da caçamba dianteira da carregadeira xcmg.	TREVAÇO	R\$ 8.125,40	R\$ 16.250,80

Distribuidor

VANDIR JORGE

FILHO:33093433835

Assinado de forma digital por VANDIR JORGE FILHO:33093433835
Data: 2022.06.29 16:24:23 -03'00'



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
Rua Sergipe, 4075 - Vila Paulista - CEP 15803-160 - Catanduva - SP
CNPJ 11.371.179/0001-00 | I.M. 31.173 | I.E. 260.184.892.115
PABX 17 3531 0080 | lincetractor@lincetractor.com.br

VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 119.000,00
(Cento e Dezenove Mil Reais).						
LOTE 5 – MÁQUINA: RETRO RANDON RK 406 – ANO: 2012/2012						
Item	Unid.	Quant.	Descritivo do Produto / Serviço	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5,1	PÇ	2	Espaçador do pino de balança do chassi da retro randon.	NORTRACK	R\$ 102,95	R\$ 205,90
5,2	PÇ	2	Distanciador do pino da balança do chassi da retro randon.	NORTRACK	R\$ 74,38	R\$ 148,76
5,3	PÇ	2	Pino superior do suporte de giro da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 348,87	R\$ 697,74
5,4	PÇ	2	Pino inferior do suporte de giro da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 365,64	R\$ 731,28
5,5	PÇ	2	Bucha do pino superior do suporte de giro da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 94,53	R\$ 189,06
5,6	PÇ	2	Bucha do pino inferior do suporte de giro da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 89,96	R\$ 179,92
5,7	PÇ	2	Bucha inferior do pino inferior do suporte de giro da retron randon.	MAIOCHI	R\$ 76,08	R\$ 152,16
5,8	PÇ	2	Pino do cilindro de levante da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 420,67	R\$ 841,34
5,9	PÇ	2	Pino do braço inferior da lança da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 352,16	R\$ 704,32
5,10	PÇ	4	Bucha do pino braço inferior da lança da retron randon.	MAIOCHI	R\$ 72,15	R\$ 288,60
5,11	PÇ	2	Pino do cilindro de giro da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 191,09	R\$ 382,18
5,12	PÇ	2	Bucha do pino do cilindro de giro da retro randon .	MAIOCHI	R\$ 72,91	R\$ 145,82
5,13	PÇ	2	Bucha superior do pino do cilindro de giro da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 75,87	R\$ 151,74
5,14	PÇ	2	Bucha do pino do pe da lança da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 82,07	R\$ 164,14
5,15	PÇ	2	Pino de articulação da lança da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 411,12	R\$ 822,24
5,16	PÇ	2	Pino superior da articulação da caçamba traseira da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 257,59	R\$ 515,18
5,17	PÇ	2	Pino inferior da articulação da caçamba da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 222,37	R\$ 444,74
5,18	PÇ	4	Bucha da articulação da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 57,51	R\$ 230,04
5,19	PÇ	2	Pino do cilindro da caçamba traseira da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 213,88	R\$ 427,76
5,20	PÇ	2	Pino da articulação do cilindro da caçamba traseira da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 239,99	R\$ 479,98

Distribuidor

VANDIR JORGE
FILHO:3309343383
Assinado de forma digital por
VANDIR JORGE
FILHO:3309343383
Data: 2022.06.29 16:24:56



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

Rua Sergipe, 4075 - Vila Paulista - CEP 15803-160 - Catanduva - SP

CNPJ 11.371.179/0001-00 | I.M. 31.173 | I.E. 260.184.892.115

PABX 17 3531 0080 | lincetractor@lincetractor.com.br

5,21	PÇ	4	Bucha da ponta da lança traseira da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 81,45	R\$ 325,80
5,22	PÇ	2	Pino superior da barra estabilizadora do cilindro estabilizador da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 309,27	R\$ 618,54
5,23	PÇ	4	Bucha do pino da barra estabilizadora da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 97,50	R\$ 390,00
5,24	PÇ	2	Pino inferior da barra estabilizadora da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 192,76	R\$ 385,52
5,25	PÇ	2	Pino da sapata da barra estabilizadora da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 262,51	R\$ 525,02
5,26	PÇ	2	Sapata da barra estabilizadora da retro randon.	NORTRACK	R\$ 1.887,77	R\$ 3.775,54
5,27	PÇ	2	Pino inferior da caçamba dianteira da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 267,52	R\$ 535,04
5,28	PÇ	2	Pino do centro da caçamba dianteira da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 244,88	R\$ 489,76
5,29	PÇ	16	Dente central da caçamba dianteira da retro randon.	TREVAÇO	R\$ 152,87	R\$ 2.445,92
5,30	PÇ	2	Dente canto ld da caçamba dianteira da retro randon.	TREVAÇO	R\$ 151,38	R\$ 302,76
5,31	PÇ	2	Dente canto le da caçamba dianteira da retro randon.	TREVAÇO	R\$ 151,38	R\$ 302,76
5,32	PÇ	2	Lâmina reversível da caçamba dianteira da retro randon.	TREVAÇO	R\$ 3.724,65	R\$ 7.449,30
5,33	PÇ	6	Dente central da caçamba traseira da retro randon.	TREVAÇO	R\$ 153,61	R\$ 921,66
5,34	PÇ	2	Dente canto ld da caçamba traseira da retro randon.	TREVAÇO	R\$ 153,61	R\$ 307,22
5,35	PÇ	2	Dente canto le da caçamba traseira da retro randon.	TREVAÇO	R\$ 153,61	R\$ 307,22
5,36	PÇ	2	Vidro do parabrisa dianteiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 2.424,51	R\$ 4.849,02
5,37	PÇ	2	Cabo de acelerador de mão da retro randon.	NORTRACK	R\$ 287,89	R\$ 575,78
5,38	PÇ	2	Cabo de freio estacionario da retro randon.	NORTRACK	R\$ 409,98	R\$ 819,96
5,39	PÇ	2	Cabo de controle de nivelamento da caçamba dianteira da retro randon.	NORTRACK	R\$ 357,10	R\$ 714,20
5,40	PÇ	1	Assento do operador com braços da retro randon.	NORTRACK	R\$ 8.233,62	R\$ 8.233,62
5,41	PÇ	4	Elemento de filtro de combustível da retro randon.	VOX	R\$ 46,00	R\$ 184,00
5,42	PÇ	1	Bomba de oleo da transmissão da retro randon.	EXXIN	R\$ 2.835,47	R\$ 2.835,47

Distribuidor

VANDIR JORGE
FILHO 33092433035
Assinado de forma digital por
VANDIR JORGE
FILHO 33092433035



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

Rua Sergipe, 4075 - Vila Paulista - CEP 15803-160 - Catanduva - SP

CNPJ 11.371.179/0001-00 | I.M. 31.173 | I.E. 260.184.892.115

PABX 17 3531 0080 | lincetractor@lincetractor.com.br

5,43	PÇ	4	Elemento de filtro de óleo da transmissão da retro randon.	VOX	R\$ 615,51	R\$ 2.462,04
5,44	PÇ	12	Disco sinterizado do pacote de transmissão da retro randon.	NORTRACK	R\$ 83,60	R\$ 1.003,20
5,45	PÇ	14	Placa de aço do pacote da transmissão da retro randon.	NORTRACK	R\$ 43,54	R\$ 609,56
5,46	PÇ	1	Eixo primario da transmissão da retro randon.	NORTRACK	R\$ 6.628,89	R\$ 6.628,89
5,47	PÇ	1	Eixo secundário da transmissão da retro randon.	NORTRACK	R\$ 8.059,95	R\$ 8.059,95
5,48	PÇ	2	Bobina de acionamento da transmissão da retro randon.	NORTRACK	R\$ 2.207,51	R\$ 4.415,02
5,49	PÇ	1	Eletrovalvula de frente e re da transmissão da retro randon.	NORTRACK	R\$ 1.920,66	R\$ 1.920,66
5,50	PÇ	1	Conversor de frente e re da transmissão da retro randon.	NORTRACK	R\$ 13.142,64	R\$ 13.142,64
5,51	PÇ	2	Válvula solenoide da transmissão da retro randon.	NORTRACK	R\$ 2.627,55	R\$ 5.255,10
5,52	PÇ	3	Elemento de filtro de ar secundário do motor da retro randon.	VOX	R\$ 85,23	R\$ 255,69
5,53	PÇ	3	Elemento de filtro de ar primário do motor da retro randon.	VOX	R\$ 92,87	R\$ 278,61
5,54	PÇ	1	Silencio completo do motor da retro randon.	BRASCOM	R\$ 1.230,26	R\$ 1.230,26
5,55	PÇ	1	Tubo de saída do escape do motor da retro randon.	BRASCOM	R\$ 792,18	R\$ 792,18
5,56	PÇ	1	Radiador de agua do motor da retro randon.	NORTRACK	R\$ 19.054,93	R\$ 19.054,93
5,57	PÇ	2	Reservatorio do radiador de agua do motor da retro randon.	NORTRACK	R\$ 748,76	R\$ 1.497,52
5,58	PÇ	4	Mangueira superior do radiador da retro randon.	BENFLEX	R\$ 762,80	R\$ 3.051,20
5,59	PÇ	2	Pino pivo central do eixo dianteiro da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 441,13	R\$ 882,26
5,60	PÇ	1	Eixo cardan completo do eixo dianteiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 2.144,89	R\$ 2.144,89
5,61	PÇ	4	Cruzeta do eixo cardan dianteiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 154,48	R\$ 617,92
5,62	PÇ	1	Eixo cardan completo do eixo traseiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 2.189,94	R\$ 2.189,94
5,63	PÇ	8	Anel de vedação da carcaça do eixo traseiro da retro randon.	TOPCO	R\$ 17,72	R\$ 141,76

Distribuidor

VANDIR JORGE Assinado de forma digital
por VANDIR JORGE
FILHO:3309343
3835
Data: 2022.06.29
16:25:25 -03'00'



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

Rua Sergipe, 4075 - Vila Paulista - CEP 15803-160 - Catanduva - SP

CNPJ 11.371.179/0001-00 | I.M. 31.173 | I.E. 260.184.892.115

PABX 17 3531 0080 | lincetractor@lincetractor.com.br

5,64	PÇ	1	Coroa e pinhão do diferencial traseiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 5.502,18	R\$ 5.502,18
5,65	KIT	1	Kit de engrenagem do diferencial traseiro retro randon.	APC	R\$ 2.126,82	R\$ 2.126,82
5,66	PÇ	4	Anel de vedação da carcaça do freio traseiro da retro randon.	TOPCO	R\$ 65,62	R\$ 262,48
5,67	PÇ	2	Placa de aço do freio traseiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 884,91	R\$ 1.769,82
5,68	PÇ	8	Disco sinterizado do pacote de freio da retro randon.	NORTRACK	R\$ 160,44	R\$ 1.283,52
5,69	PÇ	4	Placa separadora do pacote do freio da retro randon.	NORTRACK	R\$ 541,28	R\$ 2.165,12
5,70	PÇ	4	Placa separadora do de freio da retro randon.	NORTRACK	R\$ 512,46	R\$ 2.049,84
5,71	PÇ	1	Verruma do lado direito do freio traseiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 1.405,87	R\$ 1.405,87
5,72	PÇ	1	Verruma do lado esquerdo do freio traseiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 1.407,95	R\$ 1.407,95
5,73	PÇ	2	Semi eixo do diferencial traseiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 2.103,67	R\$ 4.207,34
5,74	PÇ	4	Rolamento do cubo do eixo traseiro da retro randon.	ZWZ	R\$ 488,88	R\$ 1.955,52
5,75	PÇ	2	Retentor do cubo do eixo traseiro da retro randon.	TOPCO	R\$ 253,11	R\$ 506,22
5,76	PÇ	2	Engrenagem da coroa anelar do cubo do eixo traseiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 2.062,30	R\$ 4.124,60
5,77	PÇ	2	Coroa anelar do cubo do eixo traseiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 2.671,60	R\$ 5.343,20
5,78	PÇ	6	Engrenagem planetaria do cubo do eixo traseiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 660,12	R\$ 3.960,72
5,79	PÇ	2	Semi eixo do cubo do eixo traseiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 824,10	R\$ 1.648,20
5,80	PÇ	3	Barra de direção do eixo dianteiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 670,15	R\$ 2.010,45
5,81	PÇ	4	Pivo superior do munhão do cubo do eixo dianteiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 206,76	R\$ 827,04
5,82	PÇ	4	Pivo inferior do munhão do cubo do eixo dianteiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 196,86	R\$ 787,44
5,83	PÇ	1	Cilindro hidraulico de direção do eixo dianteiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 6.360,78	R\$ 6.360,78
5,84	PÇ	2	Rolamento do cubo do munhão eixo traseiro da retro randon.	ZWZ	R\$ 250,09	R\$ 500,18
5,85	PÇ	1	Munhão lado direito do eixo dianteiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 5.572,88	R\$ 5.572,88

Distribuidor

VANDIR JORGE Assinado de forma digital
FILHO:33093433835 por VANDIR JORGE
FILHO:33093433835
Data: 2022.06.29 16:21



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

Rua Sergipe, 4075 - Vila Paulista - CEP 15803-160 - Catanduva - SP

CNPJ 11.371.179/0001-00 | IM. 31.173 | IE. 260.184.892.115

PABX 17 3531 0080 | lincetractor@lincetractor.com.br

5,86	PÇ	4	Bucha esferica do pivo do eixo dianteiro da retro randon.	MAIOCHI	R\$ 84,98	R\$ 339,92
5,87	PÇ	1	Coroa e pinhão do diferencial da retro randon.	NORTRACK	R\$ 12.038,16	R\$ 12.038,16
5,88	PÇ	1	Junta universal do eixo dianteiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 3.609,91	R\$ 3.609,91
5,89	CONJ	4	Conjunto de cone e capa do cubo dianteiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 343,58	R\$ 1.374,32
5,90	PÇ	2	Cubo de roda do eixo dianteiro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 1.135,92	R\$ 2.271,84
5,91	KIT	2	Kit de reparo do cilindro hidráulico da caçamba traseira da retro randon.	APC	R\$ 348,18	R\$ 696,36
5,92	KIT	4	Kit de reparo do cilindro hidráulico do giro da retro.	APC	R\$ 350,70	R\$ 1.402,80
5,93	PÇ	1	Haste do cilindro hidráulico de giro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 2.831,59	R\$ 2.831,59
5,94	KIT	4	Kit de reparo do cilindro hidráulico de levante da lâmina da retro.	APC	R\$ 172,19	R\$ 688,76
5,95	PÇ	1	Haste de reparo do cilindro hidraulico de estabilizador da retro randon.	NORTRACK	R\$ 2.770,17	R\$ 2.770,17
5,96	KIT	4	Kit de reparo do cilindro hidráulico da lança da retro randon.	APC	R\$ 400,31	R\$ 1.601,24
5,97	PÇ	1	Haste do cilindro hidráulico de profundidade da retro randon.	NORTRACK	R\$ 2.562,31	R\$ 2.562,31
5,98	PÇ	4	Elemento de filtro do hidráulico da retro randon.	VOX	R\$ 283,50	R\$ 1.134,00
5,99	PÇ	1	Bomba do sistema hidráulico da retro randon.	EXXIN	R\$ 3.558,23	R\$ 3.558,23
5,100	KIT	2	Kits de reparo do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da retro randon.	APC	R\$ 347,86	R\$ 695,72
5.101	KIT	4	Kits de reparo do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da retro randon.	APC	R\$ 374,35	R\$ 1.497,40
5.102	PÇ	1	Cilindro hidráulico de estabilizador da retro randon.	NORTRACK	R\$ 8.714,25	R\$ 8.714,25
5.103	PÇ	1	Cilindro hidráulico de giro da retro randon.	NORTRACK	R\$ 7.406,90	R\$ 7.406,90
5.104	PÇ	2	Mangueira hidráulico do cilindro de caçamba dianteira da retro randon.	BENFLEX	R\$ 667,10	R\$ 1.334,20
5.105	PÇ	3	Mangueira hidráulico do cilindro de giro retro randon.	BENFLEX	R\$ 451,10	R\$ 1.353,30
5.106	PÇ	2	Mangueira hidráulico do cilindro de estabilizador retro randon.	BENFLEX	R\$ 600,57	R\$ 1.201,14
5.107	PÇ	2	Mangueira hidráulica do cilindro de lança da retro randon.	BENFLEX	R\$ 631,46	R\$ 1.262,92

Distribuidor

VANDIR JORGE
FILHO:3309343835
3835

Assinado de forma digital por VANDIR JORGE
FILHO:3309343835
Data: 2022.06.29 16:26:19 -03'00'



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
Rua Sergipe, 4075 - Vila Paulista - CEP 15803-160 - Catanduva - SP
CNPJ 11.371.179/0001-00 | LM. 31.173 | IE. 260.184.892.115
PABX 17 3531 0080 | lincetractor@lincetractor.com.br

5.108	PÇ	2	Mangueira hidráulica do cilindro de profundidade da retro randon.	BENFLEX	R\$ 351,93	R\$ 703,86
5.109	PÇ	2	Vedador do cubo do eixo dianteiro da retro randon	NORTRACK	R\$ 170,65	R\$ 341,30
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 238.000,00	
(Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais).						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 357.000,00	
Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais						

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI
CNPJ: 11.371.179/0001-00 Inscr. Mun. 31.173 Inscr. Est. 260.184.892.115
Endereço: Rua Sergipe, 4075 Bairro: Vila Paulista CEP: 15803-160
Cidade: Catanduva Estado: São Paulo
Telefone/Fax: (17) 3531-0080 E-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome dos Sócios Representantes: Vandir Jorge Filho
RG: 44.087.743-X SSP/SP CPF: 330.934.338-35
E-mail: lincetractor@lincetractor.com.br mailto:jmarangoni@jmarangoni.com.br

DADOS BANCARIOS:

Banco: Bradesco Agência: 1624-1 Conta Corrente: 8929-0

DA PROPOSTA:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.

Prazo de entrega: 10 (Dez) dias úteis, contados da autorização de fornecimento.

Local de entrega: na Secretaria de Obras - sito a Av. Comendador Dante Carraro, nº 333 – Cidade Ariston - Carapicuíba/SP, ou nos locais previamente informados pela Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais.

Prazo de pagamento: pagamento em até 30 (trinta) dias.

DECLARAÇÕES:

1- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.

2- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela secretaria responsável. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.

3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA"

Catanduva/SP, 28 de junho de 2.022

VANDIR JORGE

FILHO:33093433835

Assinado de forma digital por
VANDIR JORGE FILHO:33093433835
Dados: 2022.06.29 16:26:33 -03'00'

Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI – EPP
CNPJ: 11.371.179/0001-00
Vandir Jorge Filho
Representante Legal
RG: 44.087.743-X SSP/SP
CPF: 330.934.338-35
Cargo/função: Titular

Distribuidor

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 357.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

CONTRATADO: LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

TERMO DE ATA: 85/22

OBJETO: Aquisição de peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol

ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB n º 109197 – E-mail: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 05 de Julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248–81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Vandir Jorge Filho**
Cargo: Representante Legal
CPF: 330.934.338-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar

Nome: **Roberto Cavalcanti Lobo**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 061.332.308-43

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*